



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N° 110/2022-UEPA

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / RP UEPA - 2022

A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de inscrições para a seleção de discentes dos cursos de licenciatura da Universidade do Estado do Pará, para composição do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica. As inscrições serão realizadas no período de **19 a 24/10/2022**.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEPA, licenciandos devidamente matriculados para compor os subprojetos do Projeto Institucional da UEPA.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.



- 3.7. Núcleo de residência pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador, 1 preceptor, 15 residentes bolsistas e até 3 residentes voluntários.
- 3.8. Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica.
- 3.9. Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.
- 3.10. Ambientação:** vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
- 3.11. Observação semi-estruturada:** observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.
- 3.12. Regência:** elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 134 horas cada módulo incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

4.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>

4.1.2. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.2. Os módulos de 134 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 82 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.2.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 06 residentes.

4.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.



4.3.1. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

4.4. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.4.1. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.5. A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este processo seletivo destina-se realizar a seleção de discentes regularmente matriculados/as em curso de licenciatura da UEPA, citados no item 3.2.1, que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando, preferencialmente, a partir do 5º período, a contar do segundo semestre de 2022 e comprometer-se a realizar 400 horas de atividades na residência pedagógica para compor os subprojetos do Projeto Institucional da UEPA.

5.1.1. O discente/residente poderá ter o reconhecimento de carga horária das atividades desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica validado como horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

5.2. A bolsa a ser concedida tem o **valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.**

5.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UEPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. A concessão da bolsa está prevista para um período de 18 (dezoito) meses, podendo sofrer alterações em razão de definições da CAPES/MEC.

5.3.1. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/RP com outra concedida por instituição pública;

5.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

5.4.1. A substituição de bolsista somente poderá ser realizada por outro/a residente não bolsista do mesmo subprojeto.

5.4.2. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

5.4.3. De acordo com a Portaria CAPES Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, **a não conclusão do plano de atividades pelo residente implicará na devolução da bolsa pelo beneficiário**, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, sob aprovação da Diretoria de Formação de Professores da CAPES.

5.5. Atribuições do/a residente bolsista e do/a residente voluntário/a :

I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o/a docente orientador/a e o/a preceptor/a;

II. Cumprir a carga horária mínima de 400 horas de residência nos termos da Portaria da CAPES Nº 82,



DE 26 ABRIL DE 2022;

III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética

IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos nos prazos estabelecidos no plano de atividades;

V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES e/ou pela UEPA;

VI. Informar imediatamente ao/à docente orientador/a e à coordenação institucional da RP/UEPA qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do programa;

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. DAS VAGAS

6.1. O presente processo seletivo visa selecionar residentes para compor os subprojetos do Projeto Institucional da UEPA, terá o seguinte número de vagas:

COMPONENTE CURRICULAR	CAMPUS	VAGAS PARA RESIDENTES	
		COM BOLSA	SEM BOLSA
Língua	BELÉM	15	3
	ALTAMIRA	15	3
	BELÉM	15	3
	TUCURUÍ	15	3
	ALTAMIRA	10	2
	BELÉM	10	2
	IGARAPÉ-AÇU	15	3
	BELÉM	15	3
	CASTANHAL	15	3
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	10	2
	IGARAPÉ-AÇÚ	15	3
	CAMETÁ	15	3
	SALVATERRA	10	2
Ciências	BELÉM	10	2
Biologia	PARAGOMINAS	10	2
Física	CASTANHAL	15	3



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Interdisciplinar Sociologia/Historia	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	15	3
Pedagogia	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	15	3
TOTAL DE BOLSAS		240	

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. REQUISITOS

São requisitos mínimos para participação como residente no Programa Institucional de Residência Pedagógica:

- Está regularmente matriculado/a em 2022 em um dos cursos de licenciatura da UEPA citados no item 6.1;
- Está apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- Ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando, preferencialmente, a partir do 5º período, a contar do segundo semestre de 2022;
- Comprometer-se a realizar 400 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>
- Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela UEPA;
- Firmar termo de compromisso;

Parágrafo Único: Em havendo necessidade, excepcionalmente, poderá participar do processo seletivo, alunos matriculados no 4º período, a contar do segundo semestre de 2022.

7.2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.2.1. As inscrições deverão ser realizadas somente por formulário eletrônico (via Internet), no email residenciapedagogica@uepa.br observando-se o horário local e executando-se a sequência de procedimentos ali descrita.

7.2.1.1. Na inscrição o discente deverá encaminhar em formato PDF em **arquivo único** os seguintes documentos:

- Histórico escolar da licenciatura em curso
- Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- Declaração de matrícula emitida pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA), de seu Campus, atualizada, com a integralização de currículo de licenciatura demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas integralizadas.
- Cópia do CPF e RG e Termo de Compromisso assinado (**anexo 2**)



7.2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Cronograma (**Anexo I**)

7.2.3. Cada discente só poderá concorrer com um único número de inscrição.

7.3. DA HOMOLOGAÇÃO

Será habilitado(a) à entrevista o(a)s discentes que cumprirem o estabelecido no item 7.2.1.1 e convocação conforme Cronograma (**Anexo I**).

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos Subprojetos associados às licenciaturas listadas no item 6.1.

8.1.1. A critério dos docentes orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.

8.2. O processo seletivo constará de análise documental e de entrevista sob parâmetros definidos por cada docente orientador.

8.2.1. A convocação dos inscritos habilitados à entrevista e sua realização (horário e local), a critério dos docentes orientadores, será informada aos candidatos conforme data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**).

8.3. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus;

8.4. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

8.5. Os aprovados sem cota de bolsa poderão passar à condição de bolsistas por exclusão de residentes bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo orientador, respeitando-se a indicação deste quando ao bolsista a ser cadastrado.

8.6. Em caso de empate entre os discentes, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios, em ordem de prioridade, exceto para os alunos do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena:

a) Maior média de aprovação na disciplina Didática.

b) Maior Coeficiente de Rendimento do Período Letivo (CRPL)

c) Maior idade.

8.6.1. Para os discentes do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios, em ordem de prioridade:

a) Maior média de aprovação na disciplina Estágio em Educação Escolar Indígena I.

b) Maior média de aprovação nas Disciplinas Prática como componente curricular I, II e III.

c) Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no site da UEPA, www.uepa.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

9.2. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela CAPES à UEPA terão início no dia 14 de novembro de 2022, período definido pela CAPES.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer discente interpor recurso, ao docente orientador do subprojeto, contra o resultado do processo seletivo, protocolado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da publicação do resultado preliminar, no Protocolo de seu Campus, em seus respectivos horários de funcionamento, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma (anexo 1).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer esclarecimento a respeito deste Edital poderá ser realizado pelo e-mail: residenciapedagogica@uepa.br

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica ouvida a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UEPA).

Belém, 18 de outubro de 2022.

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora da Universidade do Estado do Pará, em exercício



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 110/2022-UEPA

ANEXO I CRONOGRAMA

ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital	19/10/2022
Inscrições	19 a 24/10/2022
Homologação das inscrições	25 a 27/10
Resultado das Homologações	28/10
Recurso da homologação das inscrições	29 a 30/10/2022
Resultado final da homologação das inscrições e convocação dos inscritos habilitados à entrevista	31/10/2022
Realização das entrevistas e análise do currículo	01/11 a 04/11/2022
Publicação do resultado preliminar	05/11/2022
Recurso do resultado preliminar	06 a 07/11/2022
Publicação do resultado final	08/11/2022
Assinatura de Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares pelos selecionados.	09 a 12/11/2022
Início dos Subprojetos	14/11/2022